



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 132/2026

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA PROJETO APRENDIZ PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TRILHAS DO FUTURO.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeado pela Portaria do IFMG nº 54, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 11/01/2019, Seção 2, pág. 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, seção 1, pág. 22, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo para o Projeto Aprendiz.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto Aprendiz do Campus Ribeirão das Neves visa contribuir para a formação integral dos estudantes, por meio de vivências práticas em diferentes setores de ensino, onde poderão desenvolver atividades de trabalho preestabelecidas pelos respectivos orientadores. O bolsista selecionado desenvolverá as atividades em diversos setores do Campus. Por meio do projeto, os alunos recebem apoio para desenvolver seu potencial, levando em consideração o contato com a prática do conteúdo aplicado em sala de aula.

1.2 O projeto aprendiz visa incentivar os participantes no desenvolvimento do seu potencial para desafios futuros, especialmente em relação à inserção no mercado de trabalho. O êxito do estudante em relação ao alcance dos objetivos propostos pelo projeto proporcionará o aprimoramento dos conhecimentos com as experiências vivenciadas no cotidiano dos setores envolvidos.

1.3 O estudante contará com apoio e compromisso dos coordenadores dos setores em supervisioná-los e orientá-los a exercer com zelo e responsabilidade as atribuições contidas no projeto, além de incentivar a participar de eventos internos e externos, dentre outros. Além da supervisão, os bolsistas serão orientados por um docente do curso que mais se aproxima da natureza da atividade desempenhada.

2. DO OBJETIVO

2.1 Contribuir para aumento da permanência, êxito acadêmico, diminuição de desigualdades socioeconômicas e também para a formação integral dos estudantes do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

2.2 Possibilitar a aplicação dos conhecimentos adquiridos nos cursos com vivências práticas em diferentes setores do campus, com o desenvolvimento de atividades planejadas.

2.3 Desenvolver responsabilidades profissionais e a capacidade de trabalho em equipe.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados no curso de Administração Bacharelado (manhã) do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

4. DAS FINALIDADES

4.1 As finalidades do projeto Aprendiz estão em consonância com aquelas previstas na PAES/IFMG instituída por meio da RESOLUÇÃO Nº 9 DE 03 DE JULHO DE 2020, ou seja, viabilizar a permanência dos estudantes, reduzir a evasão, as desigualdades educacionais, socioculturais, regionais e econômicas; fomentar o apoio pedagógico com vista a melhoria do desempenho acadêmico e diminuição de retenção. Além disso, o projeto proporcionará ao estudante a experiência de participar dos processos de seleção como inscrição, avaliação, entrevista.

4.2 O projeto possibilita o exercício do compromisso com horário, capacidade de relacionamento interpessoal, a aplicação na prática dos conhecimentos adquiridos no curso, dentre outras experiências pessoais. Muitos são jovens e adolescentes que almejam desenvolvimento e crescimento profissional, dentro do curso escolhido e sonham com oportunidades e a possibilidade de inserção no mundo do trabalho.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 O estudante interessado em participar do Projeto Aprendiz deverá ter disponibilidade para cumprir presencialmente a carga horária de 20 horas semanais, sem prejuízo às suas atividades acadêmicas.

5.2 O período de execução do Projeto é de março de 2026 até dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período e condicionado à disponibilidade financeira.

5.3 O valor pago para o bolsista, mensalmente, será de no máximo R\$770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, sendo proporcional à carga horária realizada.

5.4 A participação no projeto não caracteriza, em hipótese alguma, o estabelecimento de vínculo empregatício entre o estudante e o IFMG Campus Ribeirão das Neves.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deve ser realizada em formulário próprio disponível no link: <https://forms.gle/uKRBTgSFuxaz3Xoj6>, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026.

6.2 Em caso de múltiplas inscrições de um mesmo candidato, somente a mais recente será considerada.

6.3 O estudante interessado em participar do Projeto Aprendiz deverá fazer a inscrição de acordo com o interesse nas vagas descritas no quadro a seguir. Atentar para a descrição das atividades a serem desenvolvidas, tipo de curso e perfil do candidato desejado pelo setor.

QUADRO DE VAGAS

| Vagas | Setor | Descrição das Atividades Desenvolvidas | Perfil do Candidato/ Conhecimentos Necessários | Horário de Desenvolvimento das Atividades |
|-------|-------------------------------|---|--|---|
| 01 | Controle e Registro Acadêmico | <p>Supporte às atividades administrativas e pedagógicas referentes ao programa trilhas de futuro;</p> <p>Auxílio em recebimentos de demandas e conferência de documentações e registros;</p> <p>Envio de e-mails, construção de tabelas em geral, arquivamento de informações e documentos, confecção de documentação com a supervisão dos servidores do setor, atendimento ao público presencial e por telefone.</p> | <p>O candidato deve ser responsável e comprometido, possuir boa vontade para trabalhar e de aprender.</p> <p>Apresentar caráter multidisciplinar.</p> <p>Seguir corretamente protocolos e manuais técnicos de procedimento do setor de locação.</p> <p>Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital, guardar sigilo de todas as informações que tiver acesso durante as atividades.</p> | 17:00 às 21:00 |

7. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | PERÍODO |
|------------------------------------|-------------------------|
| Inscrição para o processo seletivo | 09/02/2026 a 13/02/2026 |
| Entrevista | 23/02/2026 |

| | |
|--|------------------------|
| Resultado Preliminar | 24/02/2026 |
| Recursos contra o Resultado Preliminar | 25/02/2026 |
| Resultado Final | 27/02/2026 |
| Assinatura Termo de Compromisso | a partir de 02/03/2026 |
| Início dos trabalhos | a partir de 02/03/2026 |

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será constituído por DUAS fases, conforme descrito a seguir:

8.1.1 Fase 1 - Curriculum vitae do candidato interessado na participação (100 pontos).

8.1.2 Fase 2 - Entrevista com a orientadora (100 pontos)

8.2 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas em cada uma das duas fases.

8.3 A classificação dos candidatos será por ordem decrescente das notas finais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site do IFMG Campus Ribeirão das Neves em 24 de fevereiro de 2026.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10. DO RECURSO

10.1 O candidato poderá entrar com recurso junto ao setor onde participou do processo de seleção na data prevista no cronograma, relatando os motivos que o levaram a discordar do Resultado Preliminar do Edital, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/qgpNNzSZy6PgJzQT6>

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Compete ao setor de Controle e Registro Acadêmico:

11.1.1 Arquivar os Termos de Compromisso dos alunos participantes no projeto.

11.1.2 Enviar para o setor responsável as informações para o pagamento das bolsas.

11.1.3 Receber o relatório mensal e final e fazer seu arquivamento.

11.2 Compete ao bolsista:

11.2.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao Projeto Aprendiz.

11.2.2 Firmar Termo de Compromisso com o IFMG em que conste o seu compromisso em cumprir as normas do Projeto Aprendiz.

11.2.3 Realizar todas as atividades acordadas com o setor, ser assíduo, pontual e responsável.

11.2.4 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada.

11.2.5 Comunicar ao setor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o seu desligamento do programa.

11.2.6 Entregar relatório mensal e final das atividades desenvolvidas.

11.3 Compete ao Coordenador do Setor:

11.3.1 Definir o perfil da vaga ofertada.

11.3.2 Selecionar por meio de análise de currículo e entrevista dos candidatos inscritos.

11.3.3 Definir o dia e horário para início das atividades.

11.3.4 Orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos estudantes selecionados durante a vigência do projeto.

11.3.5 Entregar relatório final ao término do Projeto.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 Cada bolsista apresentará um relatório no final do período de realização do projeto sobre as atividades desenvolvidas, conforme modelo fornecido pela Seção de Assuntos Institucionais.

12.2 O coordenador do setor apresentará um relatório final sobre o desempenho do bolsista e realização das atividades, conforme modelo fornecido pela Seção de Assuntos Institucionais.

12.3 Os relatórios, tanto dos bolsistas quanto dos coordenadores, deverão ser encaminhados à Seção de Assuntos Institucionais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante participante do Projeto Aprendiz deverá manter seus dados para contato e bancários sempre atualizados

13.2 O Projeto Aprendiz pode ser suspenso ou cancelado a qualquer momento sem que isso gere direito aos de recebimento futuro para os participantes.

13.3 O bolsista poderá ser desligado do Projeto Aprendiz a qualquer tempo, por iniciativa própria ou da instituição, nos casos de descumprimento das atribuições, faltas injustificadas, baixo desempenho, trancamento ou cancelamento de matrícula, ou por interesse da administração.

13.4 É vedado o acúmulo de bolsa de Projetos da mesma natureza e demais que possuam algum impedimento legal.

13.5 A Direção-Geral do Campus Ribeirão das Neves reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas ou decorrentes do presente Edital.

Ribeirão das Neves, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Ribeirão das Neves**, em 06/02/2026, às 10:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2610254** e o código CRC **88CCE813**.

| | |
|----------------------|-----------|
| 23713.000123/2026-57 | 2610254v1 |
|----------------------|-----------|